



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº039/2013

Processo Licitatório Nº 614/2013

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 056/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS E FERRAMENTAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI.

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2013, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, com sede na Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, Gurupi/TO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, denominado Órgão Gerenciador**: inscrita no CNPJ nº 17.590.843/0001-98, com sede à Av. Antônio Nunes da Silva, nº 2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP: 77.425-500, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. Gerson José de Oliveira**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do CPF nº 387.347.881-15 e RG nº 1.496.030 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 10, nº 55, Parque Primavera, CEP: 77.413-100 Fone: (63) 8111-1011, Gurupi/TO.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

- **FERPAM COMÉRCIO DE FERRAMENTAS, PARAFUSOS E MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº01.040.887/0001-04 e Inscrição Estadual nº29.055.937-5 com sede na Av. Teotônio Segurado, Quadra 101 Sul, Conjunto o1, Lote 07, Centro, CEP:77.015-002, Fone:(63)2111-3600, na cidade de Palmas-TO, e-mail: ferpam@ferpam.com.br; neste ato representada por procuração particular, pelo **Sr. Weverton Lázaro Lourenço de Oliveira**, brasileiro, casado, Gerente, portador do CPF nº015.036.081-90 e do RG nº744.077 SSP-TO; residente e domiciliado à Rua Ministro Alfredo Nasser nº1778, centro, Gurupi-TO, CEP:77000-000, fone: (63)9249-0982 e-mail: ferpamborrachas@ferpam.com.br ;
- **O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.638.290/0001-57, Inscrição Estadual nº 29.413.237-6, com sede na Quadra 104 Norte, Rua NE 09, Lote 06, Sala 10, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77.006-028, Telefone: (63) 3215-2601, e-mail: oemempresarial@hotmail.com; neste ato representado pelo **Sr. Carlos Roberto de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº687.654 SSP-DF e CPF nº 323.817.431-20, residente e domiciliado 504 Sul, Alameda 2, casa 56, CEP: 77.000-00, em Palmas-TO, Telefone: (63) 8403-1138, e-mail: oemempresarial@hotmail.com;

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, das normas municipais relacionadas, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do **Pregão Presencial nº 056/2013-SRP** e seus anexos:

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013-SRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS E FERRAMENTAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame **realizado em 23/10/2013**, conforme as Cláusulas e condições que seguem:



DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 056/2013-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através de seu gestor, conforme Termo de Homologação de 28/10/2013**, tudo constante no **Processo Licitatório Nº 614/2013**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS E FERRAMENTAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI**, em conformidade com as especificações contidas no **Processo Licitatório Nº 614/2013**, no Edital do **Pregão Presencial nº 056/2013-SRP** e seus Anexos.
- 1.2** A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2** O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 2.2.1** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 2.2.2** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 2.3** A Ata de Registro de Preços terá validade de **12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato**.
- 2.3.1** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 056/2013-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi durante sua vigência.
- 2.3.2** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.4** É vedado efetuar acréscimos **nos quantitativos** fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.5** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 3.1** Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através da requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.



- 3.2** Os produtos, objeto desta licitação serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do órgão solicitante e deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da solicitação/requisição ou nota de empenho, devidamente assinada, com identificação do servidor público municipal competente, acompanhada da nota fiscal emitida referente aos produtos requisitados e entregues, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.
- 3.2.1** Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Infraestrutura situada Av. Antônio Nunes da Silva nº 2.195, Parque das Acácias, Gurupi - TO, tendo o acompanhamento do servidor competente e responsável pelo recebimento, sendo esta entrega responsabilidade do fornecedor.
- 3.2.2** Os materiais objetos desta licitação deverão ser fornecidos em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, o disposto neste Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 3.3** A(s) Licitante(s) vencedora(s) responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos produtos e deverá entregá-los/descarregá-los, no local indicado pela Secretaria solicitante, sem nenhum custo oneroso para Administração em relação à entrega dos mesmos.
- 3.4** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Clausula Dezesesseis, dentre outras sanções cabíveis elencadas no Edital, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.5** Todos os itens que compõem o objeto deste Pregão deverão ser entregues em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins (quando couber).
- 3.6** A(s) Licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a trocar as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 3.7** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito de fábrica, avarias ocasionadas pelo transporte ou na embalagem, e se for entregue em desacordo com apresentado na proposta em até 24(vinte e quatro) horas.
- 3.8** A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado.
- 3.9** A fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1** O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, mensalmente, referente aos materiais requisitados/solicitados e devidamente entregues, mediante apresentação de nota fiscal, que será emitida ao final de cada mês, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.
- 4.1.1** O prazo máximo para a efetivação do pagamento será até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.
- 4.2** A nota fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição (ões)/solicitação (ões) de materiais emitidas pela Secretaria, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 4.2.1** As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o órgão solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações do objeto.



4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com o art. 29, III, IV e V da Lei nº 8.666/93.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura, emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto solicitados/requisitados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termos de referencia são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PULVERIZADOR COSTAL PVC PARA APLIC AÇÃO DE VENENO 20 LT	Worker	17	UNIDADE	O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA	10.638.290/0001-57	R\$ 180,00	R\$ 3.060,00
2	ENXADA LARGA C/ CABO DE 1.50CM	PARABONI	350	UNIDADE	FERPAN COMERCIO DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA	01.040.887/0001-04	R\$ 22,00	R\$ 7.700,00
3	FOICE ROÇADEIRA 280X280 C/ CABO 1.50 CM	PARABONI	250	UNIDADE	FERPAN COMERCIO DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA	01.040.887/0001-04	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
4	PICARETA C/ CABO 1.20CM	PARABONI	100	UNIDADE	FERPAN COMERCIO DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA	01.040.887/0001-04	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
5	ENXADÃO LARGO C/ CABO 1.24CM	PARABONI	35	UNIDADE	FERPAN COMERCIO DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA	01.040.887/0001-04	R\$ 20,00	R\$ 700,00
6	PÁ QUADRADA Nº 2 C/ CABO 1.40CM	PARABONI	70	UNIDADE	FERPAN COMERCIO DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA	01.040.887/0001-04	R\$ 22,00	R\$ 1.540,00
7	PÁ QUADRADA Nº 4 C/ CABO 1.40CM	PARABONI	70	UNIDADE	FERPAN COMERCIO DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA	01.040.887/0001-04	R\$ 23,00	R\$ 1.610,00
8	PÁ DE BICO C/ CABO 1.40CM	PARABONI	190	UNIDADE	FERPAN COMERCIO DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA	01.040.887/0001-04	R\$ 21,00	R\$ 3.990,00
9	RASTELO (ANCINHO) DENTE GRANDE C/ CABO 240X240	Tramontina	120	UNIDADE	O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA	10.638.290/0001-57	R\$ 11,80	R\$ 1.416,00
10	VASSOURA P/ GRAMA DE REGULAGEM C/ CABO 1.40CM	FAMASTIL	100	UNIDADE	FERPAN COMERCIO DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA	01.040.887/0001-04	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
11	LIMA P/ AMOLAR ENXADA c/ 06 UNID	STARRET	50	CAIXA	FERPAN COMERCIO DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA	01.040.887/0001-04	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
12	FAÇÃO GRANDE 22"	Collins	80	UNIDADE	O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA	10.638.290/0001-57	R\$ 12,00	R\$ 960,00
13	ALAVANCA DE AÇO DE 2MT	PARABONI	50	UNIDADE	FERPAN COMERCIO DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA	01.040.887/0001-04	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
14	CAVADEIRA BOCA DE LOBO COM CABO	PARABONI	40	UNIDADE	FERPAN COMERCIO DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA	01.040.887/0001-04	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
15	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO C/ PNEUS	GORDINI	100	UNIDADE	FERPAN COMERCIO DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA	01.040.887/0001-04	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
16	SERROTE 22"	RAMADA	15	UNIDADE	FERPAN COMERCIO DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA	01.040.887/0001-04	R\$ 13,65	R\$ 204,75
17	MARRETA DE AÇO 4 KG C/ CABO DE 1.20CM	CIAR	5	UNIDADE	FERPAN COMERCIO DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA	01.040.887/0001-04	R\$ 50,00	R\$ 250,00
18	MARRETA DE AÇO 5 KG C/ CABO DE 1.20CM	CIAR	20	UNIDADE	FERPAN COMERCIO DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA	01.040.887/0001-04	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
19	TRENA DE PVC 30 MT.	DISMA	4	UNIDADE	FERPAN COMERCIO DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA	01.040.887/0001-04	R\$ 25,00	R\$ 100,00
20	TRENA PVC DE 50 MT.	DISMA	5	UNIDADE	FERPAN COMERCIO DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA	01.040.887/0001-04	R\$ 35,00	R\$ 175,00



21	TRENA DE PVC5MT.	LUFKING	4	UNIDADE	FERPAN COMERCIO DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA	01.040.887/0001-04	R\$ 6,30	R\$ 25,20
23	TESOURA GRANDE DE PODA 12"	Worker	6	UNIDADE	O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA	10.638.290/0001-57	R\$ 13,10	R\$ 78,60
26	CORRENTE P/ MOTO SERRA DE 36 DENTES 3/16	STIHL	12	UNIDADE	FERPAN COMERCIO DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA	01.040.887/0001-04	R\$ 52,00	R\$ 624,00
27	CORRENTE P/ MOTO SERRA DE 42 DENTES 7/32	STIHL	12	UNIDADE	FERPAN COMERCIO DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA	01.040.887/0001-04	R\$ 60,00	R\$ 720,00
28	CORRENTE P/ MOTO SERRA DE 26 DENTES 7/32	STIHL	12	UNIDADE	FERPAN COMERCIO DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA	01.040.887/0001-04	R\$ 37,00	R\$ 444,00
29	ROÇADEIRA DE GRAMA 1000X751 2T 42,7 CC	Matsuyama	3	UNIDADE	O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA	10.638.290/0001-57	R\$ 1.490,00	R\$ 4.470,00
30	LINHA DE NYLON QUADRADA 3MM PARA ROÇADEIRA C/ 100MT.	STIHL	40	ROLO	FERPAN COMERCIO DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA	01.040.887/0001-04	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
32	GARRAFA TÉRMICAS 5 LT.	Soprano	60	UNIDADE	O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA	10.638.290/0001-57	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
35	CAL HIDRATRADO PARA PINTURA	Fortex	110400	KILO	O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA	10.638.290/0001-57	R\$ 0,90	R\$ 99.360,00
36	CARRINHO DE COLETA DE LIXO EM AÇO ALT. 750MM LARG. 730 CAP. 88LT.	Contemar	30	UNIDADE	O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA	10.638.290/0001-57	R\$ 426,00	R\$ 12.780,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.
- 5.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 5.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Gurupi - TO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.
- 5.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



- 5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - Sufrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

- 6.1 Nos valores registrados quanto aos materiais a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, impostos, fretes, seguros, mão de obra e demais despesas necessárias.
- 6.1.2 Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da Detentora/Fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos e previsões de dotação orçamentária do Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1 Da Detentora/Fornecedora:

- A(s) Licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a substituir as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Fornecer com pontualidade os materiais solicitados conforme requisição/solicitação emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
 - Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;
 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
 - A licitante vencedora ficará obrigada a substituir as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;
 - Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% dos valores iniciais registrados nesta Ata, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.



8.2 Do Órgão Gerenciador da Ata:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em for necessário;
- i) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- j) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.2 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.3 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.5 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.7 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.8 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.9 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.10 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2.1 Pela Detentora quando:

9.2.2 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.3 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla



defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Gurupi, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta



cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.3.3 A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do **Pregão Presencial Nº 056/2013 - SRP**, é a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

12.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006,



normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do **Pregão Presencial nº 056/2013-SRP** e Processo Licitatório nº 614/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.2** Justos e acordados firmam a presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de outubro de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GERSON JOSÉ DE OLIVEIRA
Órgão Gerenciador

FERPAM COMÉRCIO DE FERRAMENTAS,
PARAFUSOS E MÁQUINAS LTDA
Wevertton Lázaro Lourenço de Oliveira
DETENTORA DA ATA SRP

O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA
Carlos Roberto de Oliveira
DETENTORA DA ATA SRP

Testemunhas:

1.

LUIZ CARLOS S. LEÃO

CPF:

066950601-02

2.

Robson Carlos Pereira

CPF:

02339051-20

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 596/2013 - PP Nº 056/2013

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, e as empresas a seguir elencadas acordam o Registro de Preços para aquisição de Materiais de Consumo Diversos e Ferramentas, para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi, conforme segue: a FERPAM COMÉRCIO DE FERRAMENTAS, PARAFUSOS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 01.040.887/0001-04, registra os preços quanto aos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 28 e 30, perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$ 44.642,95 e a O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 10.638.290/0001-57 vencedora quanto aos itens 1, 9, 12, 23, 29, 32, 35 e 36, perfazendo em seu registro de preços o valor total R\$ 123.444,60. Fica declarado que os preços registrados na ARP nº 039/2013 são válidos por 12 meses, contados da publicação deste extrato. A Ata de Registro de Preços Nº 039/2013 encontra-se, em sua íntegra, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013. Gurupi/TO, 30 de outubro de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Gerson José de Oliveira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2013

Processo nº 2500/2013. Licitação: Convite nº 018/2013-Tipo Menor Por Item. Partes: Secretaria Municipal de Administração e COMAFE COMÉRCIO DE AÇO E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.675.123/0001-95., OBJETO: aquisição de materiais necessários para manutenção da Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. Vigência: O prazo de vigência do Instrumento Contratual a ser firmado será a partir da data de sua assinatura até o total adimplimento do objeto. Data de Assinatura: 27/09/2013. R\$ 75.503,85 (setenta e cinco mil, quinhentos e três reais, oitenta e cinco centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Reinaldo Teixeira Brito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013 - SRP
PROCESSO Nº 2193/2013

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Gurupi/TO TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial Nº 045/2013, Tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de artigos Esportivos que irão atender às necessidades didático-pedagógicas das Escolas Municipais de Gurupi-TO, conforme Processo Licitatório nº. 2193/2013, e o resultado às empresas: PORTAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ nº. 15.127.478/0001-54, O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 10.638.290/0001-57, MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ nº. 05.821.117/0002-30, J COELHO NETO - ME, CNPJ nº 12.812.677/0001-03, e à empresa SPORT WORLD COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ nº 06.015.682/0001-92. Gurupi/TO, 21 dias do mês de outubro de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Euripedes Fernandes Cunha

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013 - SRP
PROCESSO Nº 614/2013

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial Nº 056/2013, Tipo: Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo diversos e ferramentas, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Processo Licitatório nº 614/2013, e o resultado às empresas FERPAM COMÉRCIO DE FERRAMENTAS, PARAFUSOS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 01040887/0001-04, e O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 10638290/0001-57.

Gurupi/TO, 28 dias do mês de outubro de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Gerson José de Oliveira

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013

A Secretaria Municipal de Comunicação de Gurupi/TO, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, TORNA PÚBLICO, realização de licitação cujo objeto é a prestação de serviços de publicidades, através de agência de propaganda, em atendimento ao Edital e seus anexos e ao Processo Licitatório nº 1910/2013. Modalidade de Licitação: Concorrência Pública - Melhor Técnica. Realização da Sessão: Dia 09 de janeiro de 2014 às 09h, horário local, com 15 minutos de tolerância, na Sala da Comissão de Licitação, com sede na Av. Pará nº 1210-A, centro, CEP: 77403-010 Gurupi/TO. LEGISLAÇÃO: Lei nº 12.232/2010, Lei nº 4.680/1965 e Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes e respectivas atualizações. O Edital e seus anexos poderão ser requeridos das 8h às 12h, junto à CPL na Sala de Licitações e via e-mail: cplgurupi@hotmail.com.

Gurupi/TO, 11 de novembro de 2013.

Shirley Barreira Borges Magalhães
Presidente da CPL/Gurupi/TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS, torna público a realização do seguinte Processo Licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013 - Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de UBS na cidade de Palmeirópolis. Data: 29/10/2013; hora: 10:00hs. Edital e maiores informações no Departamento Municipal de Compras de Palmeirópolis ou pelo telefone: 63 3386-1813.

Nélio Oliveira Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUGMIL**AVISO DE LICITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PUGMIL-TO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar no dia 28 de novembro de 2013, às 9:00 horas, no Prédio do Paço Municipal, sito à Rua Tocantins, nº 178 - Centro, nesta cidade, licitação regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo EMPREITADA GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BATISTA MACIEL BASTOS. O Edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, ou através do telefone (63) 3397-1170.

Manoel Messias Rodrigues Cabral
Presidente Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS**EXTRATO DO DECRETO Nº 108/2013, DE 05/11/2013.**

"Dispõe sobre revogação de doação de terreno urbano e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Tocantins, Estado do Tocantins, Excelentíssimo Senhor ARTHUR CAIRES MAIA, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de conformidade Lei Municipal nº 218/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a alienação por doação feita à Empresa AUTO POSTO SANTARITALTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.220/0001-15, situada na Rod. BR 153, KM 572, s/n, Santa Rita do Tocantins - TO, que tem como sócios o Srº CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 210.742.676 - 72 e VANDERLEIA ALVES BEZERRA, portadora do CPF nº 866.486.161-72;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Tocantins, aos 05 dias do mês de novembro ano de 2013.

ARTHUR CAIRES MAIA
Prefeito Municipal